**LEI Nº 1.438 DE 18 DE MAIO DE 2018.**

*Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme descrição a seguir:

02. PODER EXECUTIVO

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

00. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26. TRANSPORTE

782. TRANSPORTE RODOVIARIO

2601. ESTRADAS VICINAIS E RODOVIÁRIAS

1008. CONST. AMPL. ESTRADAS, PONTES E MATA-BURRO.

4.4.40.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 100 - Recursos ordinários do exercício corrente

Valor: R$ 60.000,00

**Art. 2º** Para a suplementação da dotação constante no Art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fontes de recursos a anulação parcial da dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO

30. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04. Administração

122. Administração Geral

0402. Administração Geral

2007. Manu. Das Atividades Administrativas

3.3.90.34 - Outras desp. Pes. Dec. Terceirização

Fonte de recursos: 100 - Recursos ordinários do exercício corrente

Valor: R$ 60.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagamar, 18 de Maio de 2018.

# **JOSÉ ALVES FILHO**

Prefeito Municipal